



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS CURRAIS NOVOS**

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, 773, 40310305, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

**PARECER Nº 10/2023 -**  
**COFINC/DIAD/DG/CN/RE/IFRN**

**29 de junho de 2023**

PROCESSO Nº: 23035.000805.2023-56

INTERESSADO: Marlos Santos

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa JMF SERVIÇOS EIRELI

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.120.334/0001-31, apresentada em decorrência do pregão 6/2023 - UASG 158366.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Comparação entre os valores apresentados nos anexos das propostas e nos lances no sistema compras governamentais.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue Quadro resumo com situação de cada variável:

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizadas	RN000087/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000087/2023 - Abrange Currais Novos: <b>SIM</b>	REGULAR
Representação das categorias licitadas nas CCT	RECEPCIONISTA: CCT RN000087/2023	REGULAR
Módulo 1	<b>Salário Base:</b> não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.3	<b>Auxílio alimentação</b>	REGULAR
	<b>Benefício social familiar:</b> regular	REGULAR
	<b>Seguro de vida:</b> regular	REGULAR
	Arquivo em PDF com linhas suprimidas, ao verificar o arquivo em excel os itens B, C, D e E estavam ocultas e o total está considerando esses custos.  <b>As porcentagens para provisionamento da</b>	

Módulo 3	<p>multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e aviso trabalhado são insuficientes para cobrir o pagamento futuro destes custos, estão sendo provisionados 0,15% e 0,68% respectivamente, na memória de cálculo para se chegar a essas porcentagens foram multiplicados a linha C x TOTAL SUBMÓDULO 2.2 e linha D x TOTAL SUBMÓDULO 2.2</p> <p><b>Orientação: 1) Solicitar correção na planilha para mostrar as linhas suprimidas.</b></p> <p><b>2) Valor provisionado insuficiente para a multa de 40% do FGTS, conforme nota divulgada no comprasnet no link <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos">https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos</a> o valor provisionado será de 4%, somando os dois custos (multa sobre o aviso prévio indenizado e multa sobre o aviso prévio trabalhado. Orientamos a corrigir o provisionamento.</b></p>	IRREGULAR
SUBMÓDULO 4.1	<p>Substituição de cobertura de férias: O módulo 4.1 refere-se ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. Embora alguns destes custos são dados estatísticos, o custo de substituição já é bem definido na legislação, a empresa está provisionando 4,14% o equivalente a R\$ 102,26, multiplicando esse valor por 12 ano teremos R\$ 1.227,12, valor menor do que o salário mensal do recepcionista, considerando que o substituto também terá direito a férias e décimo proporcionais além da incidência dos encargos previdenciários sobre o mesmo, avaliamos que este valor será insuficiente para o pagamento do substituto.</p> <p><b>Solicitamos esclarecimentos quanto a exequibilidade desse custo e/ou corrigir a planilha.</b></p>	IRREGULAR
Módulo 5	regular	REGULAR
Módulo 6	Regular	REGULAR
AVALIAÇÃO GERAL	Fórmulas considerando a incidência dos encargos portanto sem observações a fazer.	RREGULAR

#### CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos opina-se **pela correção e ou esclarecimentos dos pontos acima elencados.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fransuelio Medeiros Rocha de Araujo, COORDENADOR(A) - FG2 - COFINC/CN**, em 29/06/2023 13:51:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573133

Código de Autenticação: 4b0bc3a740

